UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO
Rua General Carneiro, 460, 2º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-150
Telefone: 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

ATA DE REUNIÃO

Aos **13 dias de junho de 2024**, com início às 17h15, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Setorial, de forma remota (através de reunião do aplicativo *Microsoft Teams*) com a presença dos seguintes membros: Prof. Dr. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz, (Diretor do Setor de Educação - Presidente), Profª Dra. Fernanda da Silva Veloso (Vice-Diretora do Setor de Educação), Prof. Dr. Alan Ripoll Alves (Chefe do DTFE), Profa. Dra. Megg Rayara Gomes (Chefe do DEPLAE), Profª Dra. Suzete de Paula Bornatto (Chefe do DTPEN), Profª Dra. Dulce Dirclair Huf Bais (Coordenadora do Curso de Pedagogia), Profª Dra. Juliana Crespo Lopes (Coordenadora do Curso de Pedagogia EaD), Prof. Dr. Marcus Levy Albino Bencostta (Coordenador do PPGE), Cinthya Vernizi Adachi de Menezes (Representante Suplente dos Técnicos-Administrativos), Profª Dra. Luani de Liz Souza (Coordenadora do CEPED), Profª Claudia Regina Baukat Silveira Moreira (Coordenadora do CEAPE), Profª Dra. Karina Rousseng Dal Pont (Coordenadora do Ceali), Prof. Dr. Altair Pivovar (Vice-Coordenador do NTE), Prof. Dr. Sergio Roberto Chaves Junior (Representante Suplente do Setor de Educação no CEPE). Justificaram a ausência os conselheiros: Profª Dra. Ângela Scalabrin Coutinho (Editora Adjunta da Educar em Revista). **PAUTA 1. Processo 23075.018993/2024-83** - Apreciação de recursos ao Conselho Setorial contra indeferimento de inscrição no concurso público para professor(a) do magistério superior na área de conhecimento de Sociologia da Educação - Edital nº 129/2024 - PROGEPE. **Relatoria:** conselheiro Alan Ripoll Alves. Foram apreciados os seguintes recursos: **1.1 Interessado:** Rafael da Silva Malhão. Conforme o Edital n° 01/2024 da Comissão de Homologação das Inscrições, o candidato teve inscrição indeferida por não cumprimento do item 4.2-f do Edital nº 129/2024 - PROGEPE. O candidato pediu reconsideração da inscrição, em função de equívoco quanto ao arquivo anexo do curriculum vitae, encaminhando documentos para substituição do mesmo. Não obstante, o relator posicionou-se pela impossibilidade de recebimento/substituição de documentação complementar após o fim do prazo de encerramento das inscrições, mantendo-se, desse modo, o não cumprimento do item 4.2-f no prazo previsto. **Deliberação:** Recurso indeferido por unanimidade. **1.2 Interessado:** Alexsandro Eleotério Pereira de Souza. Conforme o Edital n° 01/2024 da Comissão de Homologação das Inscrições, o candidato teve inscrição indeferida por não cumprimento dos itens 4.2-a e 4.2-f do Edital nº 129/2024 - PROGEPE. O candidato pediu reconsideração da inscrição, encaminhando documentos para cumprimento dos itens faltantes indicados. Não obstante, o relator posicionou-se pela impossibilidade de recebimento/substituição de documentação complementar após o fim do prazo de encerramento das inscrições, mantendo-se, desse modo, o não cumprimento dos itens 4.2-a 4.2-f no prazo previsto. **Deliberação:** Recurso indeferido por unanimidade. **1.3 Interessada:** Luceli Gomes da Silva. Conforme o Edital n° 01/2024 da Comissão de Homologação das Inscrições, a candidata teve inscrição indeferida por não cumprimento do item 5.4 do Edital nº 129/2024 - PROGEPE. A candidata pediu reconsideração da inscrição, em síntese, argumentando a respeito de suposta falha nos sistemas de informação para o pagamento da taxa de inscrição do concurso no prazo previsto, encaminhando documentos e arquivos eletrônicos (fotos e vídeo) a fim de corroborar sua argumentação. O relator posicionou-

se pela impossibilidade de recebimento da inscrição após o fim do prazo de encerramento, mantendo-se, desse modo, o não cumprimento do item 5.4 - destaca-se, ainda, que os mesmos sistemas de informação mencionados foram utilizados, de modo isonômico, no processo de inscrição de todos os demais candidatos. **Deliberação:** Recurso indeferido por unanimidade. **1.4 Interessado:** Silvana Aparecida da Silva. Conforme o Edital n° 01/2024 da Comissão de Homologação das Inscrições, a candidata teve inscrição indeferida por não cumprimento do item 4.2-f do Edital nº 129/2024 - PROGEPE. A candidata pediu reconsideração da inscrição argumentando, em síntese, que apresentou para o item 4.2-f uma versão adaptada do Currículo Lattes com vistas ao cumprimento do modelo apresentado pela Resolução nº 70/16 - CEPE - destacando, ainda, que o Currículo Lattes é o formato para apresentação de currículos no âmbito acadêmico e que, pela redação do Edital nº 129/2024 - PROGEPE, pode-se subentender a apresentação de currículo também nesse formato. Além disso, encaminhou documento para apreciação. Não obstante, o relator posicionou-se pela impossibilidade de recebimento/substituição de documentação complementar após o fim do prazo de encerramento das inscrições, mantendo-se, desse modo, o não cumprimento do item 4.2-f no prazo previsto - destaca-se, nesse sentido, que o Edital determina explicitamente que o curriculum vitae deve ser apresentado "[...] de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE [...]". **Deliberação:** Recurso indeferido por unanimidade. **1.5 Interessada:** Tania Aparecida Lopes. Conforme o Edital n° 01/2024 da Comissão de Homologação das Inscrições, a candidata teve inscrição indeferida por não cumprimento do item 4.2-f do Edital nº 129/2024 - PROGEPE. A candidata pediu reconsideração da inscrição, encaminhando documento com vistas ao cumprimento do item indicado do Edital. Não obstante, o relator posicionou-se pela impossibilidade de recebimento/substituição de documentação complementar após o fim do prazo de encerramento das inscrições, mantendo-se, desse modo, o não cumprimento do item 4.2-f no prazo previsto. **Deliberação:** Recurso indeferido por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30, da qual eu, Leandro Corsico Souza, Assistente em Administração, na função de relator, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.